Leis

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

" Altera o valor aplicável ao CNAE 6462-0/00 na Tabela de Receita II da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito de Baixa Grande, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A linha correspondente ao código 6462-0/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, 'Holdings de instituições não financeiras', constante da Tabela de Receita II da Lei Municipal nº 436, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Parágrafo único. O valor previsto no caput será utilizado no cálculo:

I - da Taxa de Licença e Localização, nos termos dos arts. 170 e 171 da Lei Municipal nº 436, de 2021;

II - da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, nos termos dos arts. 183 e 184 da Lei Municipal nº 436, de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2026**.**

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal de Baixa Grande